



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria GAB nº 085/2022

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento nos incisos VII do art. 40, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso V do art. 1º da Lei Municipal nº 1.382/99;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Saúde, formalizada através do **Ofício nº 002/2022**;

CONSIDERANDO que a contratação de Médicos, é de extrema importância para o desenvolvimento das ações de saúde.

CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos;

CONSIDERANDO a certidão do secretário de administração de que não existe pessoal concursado para suprir a deficiência de pessoal da secretaria de saúde, conforme narrada através do **Ofício nº 002/2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público a contratação de 12 (Doze) Médicos para o Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, solicitado no **Ofício nº 002/2022** da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, dos seguintes Profissionais de saúde:

- **Douglas da Conceição Alves de Lima – (Segundas Feiras)**
- **Claudionor Vicente de Arruda Silva Filho - (Segundas Feiras)**
- **Joseilson Nogueira Silva – (Quartas Feiras)**
- **Pedro Ursulino dos Santos Neto – (Quartas Feiras)**
- **Débora Thaís Laurindo Silveira – (Sábados)**
- **Charles Marques de Mendonça – (Quintas Feiras)**
- **Lucas Raphaell Vilaça em Moraes – (Quintas Feiras)**
- **Victoria Maria Carneiro de Moura – (Sextas Feiras)**
- **Gustavo Pinheiro Sampaio Feitosa – (Sextas Feiras)**
- **Débora Thaís Laurindo Silveira – (Sábados)**
- **Pedro Henrique Costa Ferreira de Souza – (Domingos)**
- **Allyson Janentton Barbosa Portugal - (Domingos)**





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Canhotinho e o Profissional de saúde, indicado no art. 2º desta Portaria, obedecerão rigorosamente o que dispõem os incisos de I a VII do art. 4º da Lei Municipal nº 1.382/99.

Art. 4º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de saúde acompanhará todo o trabalho do contratado, realizando visitas periódicas *in loco*, a fim de avaliar o desempenho, inclusive, com pesquisa da opinião popular sobre a qualidade do atendimento realizado.

Art. 5º - A vigência do contrato terá início no dia 03/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Canhotinho, 03 de janeiro de 2022.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
PREFEITA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/11-20241128102533.pdf>
assinado por: idUser 239